

**PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL**

**DA**

**FACULDADE CASA DO ESTUDANTE**

**PPI – 2012 a 2015**

**Aprovado no CONSU – Conselho Superior em 02/02/2012**

---

**Diretor Geral**

**FACULDADE CASA DO ESTUDANTE**

**PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL**

O Novo Planejamento Pedagógico Institucional da FACE, aprovado pelo CONSU - Conselho Superior define as diretrizes e as ações preferenciais para as funções de ensino e extensão de serviços à comunidade, para o período 2012/2015.

Continuamos a olhar para o futuro com novas formas de agir e pensar, com a finalidade de sabermos o que precisa ser feito de modo a tornar a FACE uma Instituição de Ensino Superior solidária na construção de uma sociedade participativa, justa e fraterna.

Olhar para o futuro significa promover o desenvolvimento social e sustentável da população num momento de perspectivas promissoras, sinalizando um caminho concreto para a efetivação de um horizonte de prosperidade compartilhada, com a inclusão social e respeito ao meio ambiente, formando cidadãos com habilidades de liderança, gestão e inovação, possibilitando as mudanças necessárias para levar o estudante a realizar-se responsavelmente a partir de sua liberdade na busca da descoberta da verdade e da solidariedade com as pessoas e comunidades.

Aracruz (ES), 02 de fevereiro de 2012.

Antônio Eugênio Cunha  
Diretor Geral

**FACE  
FACULDADE CASA DO ESTUDANTE**

**PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL**

**IDENTIDADE INSTITUCIONAL**

**Missão :**

Promover uma educação que permita ao aluno colocar todo seu potencial a serviço do aperfeiçoamento da sociedade humana, de forma perseverante, com ética e com eficácia.

**Visão:**

Ser a melhor opção educacional em nossa área de atuação;

**Valores:**

Credibilidade, comprometimento, harmonia, qualidade, rentabilidade, inovação e competência.

A satisfação e integração solidária entre professores, funcionários, alunos, família e comunidade.

Busca contínua da aprendizagem e renovação.

**PRINCÍPIOS NORTEADORES DA FACE:**

1. Fundamentar-se no pluralismo de idéias e concepções pedagógicas;
2. Gerar, transmitir e disseminar o conhecimento, com padrões elevados de qualidade;
3. Promover a integração entre os diferentes níveis e graus de ensino;
4. Promover a interação permanente com a sociedade e com o mundo do trabalho;
5. contribuir, através do processo educacional, para a formação de uma consciência ética fundamentada no aperfeiçoamento intelectual, humanístico e espiritual do cidadão e no desenvolvimento de uma capacidade crítica ante a Sociedade e o Estado;
6. contribuir para o desenvolvimento científico, econômico, social, artístico, cultural e espiritual, calcados na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa, no pluralismo político e na solidariedade humana para a construção da sociedade;
7. possibilitar a liberdade de aprender, ensinar, empreender e divulgar o pensamento, a arte, a cultura e o saber;

8. adotar a flexibilidade como característica de métodos, critérios e currículos, tendo em vista o atendimento das peculiaridades regionais e da necessidade de integração dos conhecimentos multidisciplinares;
9. propiciar condições para a transformação da realidade da região, visando a justiça social.

O **PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL** da FACE, está organizado com base na seguinte legislação:

- I – na Portaria n.º 2476/01: Autorização do Curso de Administração
- II – na Portaria n.º 2966, de 23/10/02: Autorização do Curso de Direito
- III – na Portaria n.º 323/06: Reconhecimento do Curso de Administração
- IV – na Portaria n.º 1423/09: Reconhecimento do Curso de Direito
- V- no cumprimento das normas gerais da educação nacional e avaliação da qualidade pelo Poder Público (art. 209 da CRFB);
- VI- na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei 9.394/96;
- VII- no Regimento da FACE;
- VIII- nas Diretrizes Curriculares dos cursos recomendados pelo Conselho Nacional de Educação.

O **PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL** da FACE centra-se:

- I- numa **função política**, capaz de colocar a educação como fator de inovação e mudanças na região que envolve os municípios de Aracruz, Fundão, Ibirapu e João Neiva, no estado do Espírito Santo;
- II- numa **função ética**, de forma que, ao desenvolver a sua missão, a FACE observe e dissemine os valores positivos que dignificam o homem e a sua vida em sociedade;
- III- numa **proposta de transformação social**, voltada para a região no qual está inserida a IES;
- IV- num modelo de gestão que tem como metas: a **relevância da educação**, a busca constante da **qualidade da educação ofertada** e a construção de uma sociedade justa e solidária.

## **1. O SISTEMA FACE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

O Planejamento Pedagógico Institucional centra-se nas seguintes **diretrizes**:

### **1.1 – IGUALDADE DE ACESSO**

#### **Diretriz 1**

De acordo com o Artigo 26, § 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, **a admissão à educação superior da FACE está baseada em:** mérito, capacidade, esforços, perseverança e determinação, mostrados pelos jovens e adultos que buscam o acesso à educação superior, adquiridos anteriormente no ensino médio.

#### **Diretriz 2**

A FACE **não permite qualquer discriminação** com base em etnia, idade, sexo, idioma, religião, fatores culturais e sociais, nem tampouco às pessoas com necessidades especiais.

## 1.2 – O ENSINO DE GRADUAÇÃO

### Diretriz 3

A FACE deverá desenvolver uma visão cujo foco da educação tenha o seu interesse **centrado no estudante**.

### Diretriz 4

A FACE deve levar o estudante a **aprender para o futuro, ao longo de toda a vida**, organizando a aprendizagem em torno de quatro aprendizagens fundamentais:

- aprender a conhecer;
- aprender a fazer;
- aprender a viver;
- aprender a ser.

### Diretriz 5

A FACE procurará educar seus estudantes para que sejam cidadãos e cidadãs bem-informados e profundamente motivados, capazes de pensar criticamente e de analisar problemas da sociedade, de procurar soluções aos seus problemas e, sobretudo, **de assumir responsabilidades sociais**.

### Diretriz 6

O Currículo **de cada curso** deve estar em sintonia com **a diretriz curricular nacional** e associado com novas metodologias de avaliação que levem em conta, não somente a memorização, mas também a compreensão, a habilidade para o trabalho prático (projetos), a criatividade e o trabalho individual e em equipe.

### Diretriz 7

A FACE deve incentivar a **iniciação científica, cultural e social** dos estudantes, com vistas a uma ação transformadora da realidade regional.

### Diretriz 8

A FACE deve criar novos ambientes de aprendizagem com a utilização de **ferramentas virtuais da internet** capazes de reduzir distâncias e desenvolver sistemas de ajuda na melhora da qualidade da educação.

### Diretriz 9

A FACE deve contemplar, em seus currículos, orientações para atividades de

**estágios, monografias ou Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCC)** e outras atividades, competências que sejam pertinentes fora do ambiente escolar.

#### **Diretriz 10**

A FACE deve organizar-se para o **acompanhamento dos seus egressos** e constituir-se numa ação permanente de aferição, pertinência e qualidade dos cursos ministrados.

**Os egressos do curso de direito poderão continuar freqüentando o NPJ nos 02 (dois) primeiros anos de formados.**

#### **Diretriz 11**

A FACE deve criar um clima institucional de suporte ao estudante, favorecendo o seu acesso às informações e aos recursos oferecidos pela IES, bem como prover um atendimento acadêmico e administrativo ágil e de qualidade.

#### **Diretriz 12**

A FACE deve trabalhar para **uma melhoria progressiva** da infra-estrutura, tais como laboratórios, equipamentos e bibliotecas.

### **1.3 – EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

A Extensão e Pós-Graduação devem:

#### **Diretriz 13**

Promover, de forma progressiva, a oferta de cursos e atividades de extensão permitindo o avanço do conhecimento da sociedade e promover a divulgação de seus resultados em jornais e revistas.

#### **Diretriz 14**

Oferecer, de acordo com a demanda, curso de pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização credenciados pela CAPES-MEC.

#### **Diretriz 15**

Atrair e aumentar, progressivamente, o corpo docente com formação stricto sensu, voltado as funções de ensino e extensão através do incentivo a formação do seu corpo docente e da contratação de novos profissionais, consolidando as atividades de extensão e pós-graduação lato sensu, melhorando a qualificação profissional regional e nacional.

## **Diretriz 16**

Apoiar projetos de extensão e especializações financiados por Agências de Financiamento, tais como FAPES, BANDES e Empresas.

### **1.4 – PROJETOS SOCIAIS DEVEM:**

## **Diretriz 17**

**Comprometer a comunidade acadêmica:** alunos, professores, funcionários com o desenvolvimento social do País e, em especial, os municípios da região de Aracruz, Ibraçu, Fundão e João Neiva.

### **1.5 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

## **Diretriz 18**

A avaliação da qualidade da FACE pressupõe **uma auto-avaliação interna** transparente e uma **avaliação externa**.

## **Diretriz 19**

A avaliação deve preservar e desenvolver suas funções fundamentais, submetendo todas as suas atividades às exigências da ética e do rigor científico e intelectual.

### **1.6 – O SISTEMA DE GESTÃO DA FACE:**

## **Diretriz 20**

A FACE buscará a racionalidade de organização e financeira, com plena utilização dos recursos humanos, materiais e físicos disponíveis, evitando-se a duplicação de recursos para a realização de objetivos idênticos ou equivalentes.

## **Diretriz 21**

A FACE reavaliará, com frequência, a eficiência financeira, administrativa, gerencial e patrimonial, visando seu melhoramento e aperfeiçoamento. A modernização de métodos e processos de trabalho deve levar a um controle de receitas, custos e resultados e a uma eficiência no uso dos recursos.

## **Diretriz 22**

A FACE zelará para que a aplicação das receitas em pessoal mais encargo trabalhista e

benefícios sociais não ultrapassem 65% (sessenta e cinco por cento) da receita total, para que não se perca a capacidade de retorno e investimento.

## 2. ENSINO DE GRADUAÇÃO

**Diretrizes** 3 a 12

### **Ações preferenciais:**

**Revisar**, periodicamente, as **propostas pedagógicas dos cursos**, mantendo a sintonia com a proposta pedagógica institucional e com as **diretrizes curriculares**, de modo que os estudantes aprendam para o futuro, sejam cidadãos, sejam capazes de assumir responsabilidades sociais, saibam trabalhar em equipe e sejam capazes de criar novos trabalhos, sejam **empreendedores**.

**Estimular** a comunidade acadêmica na participação em eventos de iniciação científica com publicação de trabalhos e utilização da internet.

**Aumentar** e modernizar, continuamente, o **acervo bibliográfico** da FACE.

**Manter** contato com os egressos, como elemento importante da avaliação institucional.

**Incentivar** a participação dos alunos de Graduação em programas que envolvam **responsabilidades sociais**.

**Reestudar**, periodicamente, os **currículos dos cursos de Graduação**, em face das **diretrizes curriculares** emanadas pelo MEC/CNE, adotar **flexibilidade** como característica de métodos e critérios e atender às peculiaridades regionais, além da integração dos conhecimentos multidisciplinares.

**Implantar**, progressivamente, os **serviços e sistemas virtuais** na busca da melhoria da qualidade da educação superior.

**Aumentar**, progressivamente, o **número de docentes com mestrado e incentivar a cursar o doutorado e mestrado**, em atendimento à LDB – Lei nº 9.394/96.

**Dar ênfase**, ao desenvolvimento de **Projetos** individuais e em equipe.

**Divulgar**, semestralmente, o Calendário Acadêmico da FACE, observando o mínimo de 100 dias letivos.

**Reestudar**, os cursos de Graduação e o número de vagas a serem ofertadas no Processo Seletivo.

## 3. EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

**Diretrizes** 13 a 16

### **Ações Preferenciais:**

Promover, progressivamente, a capacidade de acesso às redes de comunicação e sistemas de informação, o acervo da biblioteca e aos periódicos.

Proporcionar uma melhoria progressiva da infra-estrutura de laboratórios de informática, melhorando, assim, as condições de trabalho da comunidade acadêmica.

Aumentar a oferta de  **cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de**

**especialização**, credenciados pela CAPES-MEC.

Incentivar os docentes em projetos de pesquisa financiados por Agências de Financiamento, tais como: FAPES, BANDES, dentre outros.

#### **4. PROJETOS SOCIAIS**

**Ações preferenciais:**

**4.1 - Processo Seletivo e Programas de Bolsas de Estudos** e ações complementares a alunos carentes de recursos financeiros.

##### **4.2 - Assistência Jurídica**

Atendimento gratuito no Núcleo de Práticas Jurídicas, oportunamente ofertado, a todas as pessoas que não podem arcar com despesas processuais e honorárias advocatícias sem comprometimento de seu próprio sustento.

##### **4.3 - Programas Culturais, Esportes e Combate às Drogas**

Desenvolvimento de práticas esportivas, culturais e de combate às drogas nas comunidades da Área de Influência Direta da FACE.

##### **4.4 – Campanhas de Cunho Social**

Auxílio ao Recanto do Ancião, APAE e Creches da municipalidade, com alimentos, agasalhos, assistência jurídica gratuita e outros.

##### **4.5 – Instalação de um Centro de Atividades Empresariais**

Orientação aos micro e pequenos empresários na abertura e constituição de empresa, consultoria com estudos e pesquisas de viabilidade econômica, dentre outros.

##### **4.6 - Promoção da integração do jovem ao mercado de trabalho**

Inclusão digital; Cursos profissionalizantes em parceria com Empresas, com os Municípios e com o Governo do Estado.

#### **5. SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

**Diretrizes 18 e 19**

**Ações preferenciais:**

**CPA – Comissão Própria de Avaliação**

Proceder a **avaliação interna / externa** da FACE,

As avaliações serão coordenadas pela Coordenação da CPA da FACE.

#### **6. SISTEMA DE GESTÃO**

## **Diretrizes 20 a 22.**

### **Ações preferenciais:**

Preparar uma **previsão orçamentária** , com projeção das **receitas** da educação Superior, dos Cursos de extensão e da Pós-graduação, as **despesas de pessoal mais encargos, benefícios sociais serviços de terceiros, despesas diversas, investimentos** e outros;

Zelar para que as despesas de pessoal mais encargo trabalhista e benefícios sociais sejam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento) da receita total das mensalidades escolares, de modo que haja **investimentos adequados na educação**;

Reavaliar, com frequência, a eficiência financeira, administrativa, gerencial e patrimonial com controle das receitas, custos e resultados e a uma eficiência no uso e aplicação dos recursos.